



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Carta Precatória Cível 0000021-71.2019.5.17.0014

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/01/2019

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

AUTOR: DEIGRI DE OLIVEIRA MAGALHAES MOREIRA

RÉU: RIOCORE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000021-71.2019.5.17.0014
AUTOR: DEIGRI DE OLIVEIRA MAGALHAES MOREIRA
RÉU: RIOCORE REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0000021-71.2019.5.17.0014

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) desta 14ª Vara do Trabalho de Vitória/ES faz saber que entre os dias 30 de novembro de 2020, a partir das 15h00, e 03 de dezembro de 2020, até as 15h00, o Leiloeiro Oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, no ambiente www.suedpeterleiloes.com.br da rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

- descrição do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme auto de penhora de id. e316787: 01 (uma) sala nº 04, com pisos cimentados do edifício “JARDIM DAS COMPRAS”, situado à Rua José Celso Cláudio, esquina com Rua Aurora de Aguiar Ferreira, 251, Jardim Camburi, Vitória/ES, com área privativa de 32,29 m² e área total de construção de 39,75 m², com pisos, medidas e compartimentos descritos na certidão do imóvel anexa à ordem, Matrícula nº 5813, Livro 02, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona de Vitória/ES.

- valor da avaliação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

- localização: Rua Aurora de Aguiar, 251, sala 04, Jardim Camburi, Vitória/ES.

- valor da execução: R\$ 76.773,35 (setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: “A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça”. A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236 /2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, *caput* e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

Em caso de bem móvel, fica o leiloeiro, desde já e independentemente de expedição de qualquer mandado, autorizado a remover os bens para depósito próprio, assumindo, a partir daí, o encargo de fiel depositário do bem (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), devendo informar imediatamente ao juízo sobre a localização dos bens. Também fica autorizado a vistoriar e fotografar os bens penhorados, com ou sem acompanhamento de potencial arrematante.

O obstáculo criado pelo executado para a remoção ou a disponibilização dos bens para serem vistoriados e fotografados pelo leiloeiro será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981 /1932). Também receberá o valor relativo a despesas com remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas (art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Essas despesas devem ser apresentadas juntamente com o lance vencedor, a fim de que sejam apreciadas pelo Juiz da execução.

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como DETRAN e Prefeituras Municipais.

Expeça-se edital. Publique-se.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236 /2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores (www.suepeterleiloes.com.br).

Intime-se o leiloeiro, por e-mail (leiloeiro@suedpeterleiloes.com.br).

Expeça-se ofício ao Juízo deprecante (32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - processo010944-88.2015.5.01.0032), para ciência do despacho e deste edital de leilão.

/apg

VITORIA/ES, 16 de novembro de 2020.

MARISE MEDEIROS CAVALCANTI CHAMBERLAIN



Assinado eletronicamente por: MARISE MEDEIROS CAVALCANTI CHAMBERLAIN - Juntado em: 16/11/2020 16:48:12 - 4b2bc2c
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20111313382694700000021536469?instancia=1>
Número do processo: 0000021-71.2019.5.17.0014
Número do documento: 20111313382694700000021536469